



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 658/2.019</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL: 038/2.019</b>
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 111/2.019</b>
<b>CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA</b>
<b>CONTRATADA: INOVAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - IAESP</b>
<b>OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.</b>

**1. PREÂMBULO**

**1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **INOVAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - IAESP**, CNPJ/MF nº 11.999.038/0001-36, estabelecida à Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1.652, Parque Bahia, Cotia/SP, CEP 06.717-100, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **CRISTIANE MASSARO TELLES**, titular do RG nº 22.024.924-6, e do CPF/MF nº 172.434.368-89, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2.019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 658/2.019.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos serviços abaixo relacionados:

**2.1.1. Serviços de exames de ultrassonografia, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:**

Item	Descrição/Título	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Exame de ultrassonografia de abdômem total com laudo	90	73,50	6.615,00
2	Exame de ultrassonografia de braço com laudo	04	58,00	232,00
3	Exame de ultrassonografia de bolsa escrotal com laudo	08	65,00	520,00
4	Exame de ultrassonografia de calcâneo com laudo	05	58,00	290,00
5	Exame de ultrassonografia de carótidas com laudo	02	102,50	205,00
6	Exame de ultrassonografia cervical com laudo	01	65,00	65,00
7	Exame de ultrassonografia de cotovelo com laudo	13	58,00	754,00
8	Exame de ultrassonografia de coxa com laudo	05	58,00	290,00
9	Exame de ultrassonografia de dedo com laudo	01	58,00	58,00
10	Exame de ultrassonografia de globo ocular com laudo	02	70,00	140,00
11	Exame de ultrassonografia de joelho com laudo	29	58,00	1.682,00
12	Exame de ultrassonografia de mama com laudo	100	55,00	5.500,00
13	Exame de ultrassonografia de mão com laudo	15	58,00	870,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

14	Exame de ultrassonografia obstetrica com laudo	02	65,00	130,00
15	Exame de ultrassonografia obstetrica morfologica com laudo	05	105,00	525,00
16	Exame de ultrassonografia de ombro com laudo	150	58,00	8.700,00
17	Exame de ultrassonografia da parede abdominal com laudo	04	65,00	260,00
18	Exame de ultrassonografia de partes moles com laudo	18	58,00	1.044,00
19	Exame de ultrassonografia de pé com laudo	16	58,00	928,00
20	Exame de ultrassonografia do pescoço com laudo	10	58,00	580,00
21	Exame de ultrassonografia de perna com laudo	12	58,00	696,00
22	Exame de ultrassonografia pélvica com laudo	42	68,00	2.856,00
23	Exame de ultrassonografia de penis com laudo	01	75,00	75,00
24	Exame de ultrassonografia de prostata (via abdominal) com laudo	06	68,00	408,00
25	Exame de ultrassonografia de prostata (via transretal) com laudo	08	65,00	520,00
26	Exame de ultrassonografia do punho com laudo	23	58,00	1.334,00
27	Exame de ultrassonografia de quadril com laudo	16	58,00	928,00
28	Exame de ultrassonografia da regio axilar com laudo	09	85,00	765,00
29	Exame de ultrassonografia de lombo sacra com laudo	01	65,00	65,00
30	Exame de ultrassonografia inguinal com laudo	03	58,00	174,00
31	Exame de ultrassonografia renal com laudo	05	58,00	290,00
32	Exame de ultrassonografia de rins e vias urinarias com laudo	100	58,00	5.800,00
33	Exame de ultrassonografia submandibular com laudo	02	56,00	112,00
34	Exame de ultrassonografia de tireoide com laudo	21	53,00	1.113,00
35	Exame de ultrassonografia de torax com laudo	02	58,00	116,00
36	Exame de ultrassonografia de tornozelo com laudo	08	58,00	464,00
37	Exame de ultrassonografia transfontanela com laudo	01	58,00	58,00
38	Exame de ultrassonografia transvaginal com laudo	500	63,00	31.500,00
39	Exame de ultrassonografia de doppler de bolsa escrotal com laudo	01	120,00	120,00
40	Exame de ultrassonografia de dopper de carotidas com laudo	03	110,00	330,00
41	Exame de ultrassonografia de membro inferior com laudo	21	115,00	2.415,00
42	Exame de ultrassonografia doppler de membro superior com laudo	03	156,00	468,00
			Total R\$	79.995,00

**2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO** – Até no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, se o caso, ou da Autorização de Fornecimento. A prestação de serviços será semanalmente, na quantidade máxima limitada a 200 (duzentos) exames por mês, sendo o máximo de 30 (trinta) exames reservados para Ultrassonografia com Doppler. Sendo que a periodicidade e quantidades semanais para a realização dos exames será acordada com o Departamento de Saúde.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho, situado à Rua Cel Benedito Bueno, s/nº, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 07h00 às 16h00.

**2.4.** Os serviços deverão ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

**2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **ESTÉFANO THOMAZ PINHEIRO**, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor de Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

**3. PRAZOS**

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - O contrato decorrente dessa licitação, se firmado, vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal na Divisão De Cotações e Compras, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** – Os preços expressos neste instrumento serão irrevogáveis.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	Nº BLOQUEIO
3.3.90.39.00.00.00.00.02.310	000245	210/2019
3.3.90.39.00.00.00.00.02.310	000245	265/2019

**6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **"CONTRATANTE"**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

**6.2.** A **"CONTRATADA"** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **"CONTRATANTE"**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a **"CONTRATANTE"** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**7.3.** A responsabilidade da **"CONTRATADA"** pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.4.** A **"CONTRATANTE"** rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 20 de dezembro de 2019.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Cristiane Massaro Telles  
Associação De Educação E Saúde Pública - laesp

**TESTEMUNHAS**

---

Nome/RG

---

Nome/RG